

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1.Registro de Preço para aquisição e fornecimento parcelado de materiais de consumo, ferramentas, tintas, insumos elétricos e hidrometricos, EPIs e de construção civil, para manutenção do Sistema de Água e Esgoto de Chapadão do Céu - GO.
- 1.2.A contratação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preço fundamento no Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.O objeto a ser executado pela empresa contratada deverá observar as seguintes especificações técnicas:

MATERIAIS DE USO GERAL E CONSUMO OPERACIONAL

Item	Discriminação	Unidade de medida	Quantidade
1	Óleo desengripante de 500ml 370g, para roscas, fendas e peças metálicas travadas por ferrugem ou oxidação.	UNIDADE	100
2	Spray Limpa contato de 500ml 305g, secagem ultrarrápida, usado em sistema de ignição, injeção eletrônica e relês, potenciômetros, cabeçotes magnéticos, disjuntores e chaves elétricas.	UNIDADE	100
3	Espuma expansiva de PU de 500ml 320g, aplicação em rachaduras, juntas, vãos e espaços ao redor de dutos de ventilação, ar-condicionado, portas, janelas, paredes de concreto e alvenaria, preenchimento impermeável de espaços vazios, bloqueando a passagem de insetos e roedores.	UNIDADE	100
4	Linha de pedreiro Nylon 0,8mm x 100m, utilizada em construção civil para alinhamentos em geral.	UNIDADE	25
5	Disco Flap 7x7/8 de granulação 120, para acabamento e polimento leve em soldas e superfícies metálicas.	UNIDADE	100
6	Tinta spray uso geral branco brilhante 350ml 250g, tinta aerossol para ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso entre outros.	UNIDADE	100
7	Tinta spray uso geral preto brilhante 350ml 250g, tinta aerossol para ferro, aço, madeira, cerâmica, gesso entre outros.	UNIDADE	100
8	Esquadro com cabo de alumínio de 12 polegadas por 304mm, largura da lâmina 40,0mm, indicado para	UNIDADE	10

	marcações de peças em ângulos de 45° e 90°.		
9	Broca Videa 6x210mm encaixe Sds plus para marteleto, indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	UNIDADE	10
10	Broca Videa 8x210mm encaixe Sds plus para marteleto, indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	UNIDADE	10
11	Broca Videa 10x210mm encaixe Sds plus para marteleto, indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	UNIDADE	10
12	Broca Videa 13x210mm encaixe Sds plus para marteleto, indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	UNIDADE	10
13	Broca Videa 19x210mm encaixe Sds plus para marteleto, indicada para furação de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral	UNIDADE	10
14	Broca de aço rápido HSS revestimento em titânio de 2mm x 49mm, usada para furar materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos e madeira.	UNIDADE	10
15	Broca de aço rápido HSS revestimento em titânio de 4mm x 75mm, usada para furar materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos e madeira.	UNIDADE	10
16	Broca de aço rápido HSS revestimento em titânio de 5mm x 86mm, usada para furar materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos e madeira.	UNIDADE	10
17	Broca de aço rápido HSS revestimento em titânio de 6mm x 93mm, usada para furar materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos e madeira.	UNIDADE	10
18	Broca de aço rápido HSS revestimento em titânio de 10mm x 133mm, usada para furar materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos e madeira.	UNIDADE	10
19	Broca de aço rápido HSS revestimento em titânio de 13mm x 151mm, usada para furar materiais ferrosos e não ferrosos, plásticos e madeira.	UNIDADE	10
20	Lâmina de segueta safe-flex bimetálica, comprimento de 300mm, 24 dentes, largura de 13mm e espessura de 6mm, utilizada para cortes de metais em arco de serra.	UNIDADE	200
21	Esmalte sintético auto industrial de 3,6L, secagem extra rápida ao ar de uso geral, para pintura de veículos automotivos, implementos agrícolas e rodoviários, carrocerias, máquinas industriais e peças em geral em superfícies de madeira e metais em composição em interiores e exteriores.	UNIDADE	25

22	Misturador de tinta e argamassa SDS PLUS aço, 80x400mm	UNIDADE	4
23	Disco de madeira serra mármore para makita 24 dentes (110mm)	UNIDADE	50
24	Lixa ferro grão 100, 27,5x22,5cm, lixa indicada para superfícies de ferro, usado para acabamento.	UNIDADE	50
25	Lixa ferro grão 80, 27,5x22,5cm, lixa indicada para massa corrida, parede, madeiras e similares.	UNIDADE	50
26	Cimento CP - II 50 kg - Silicato de cálcio, alumínio de cálcio, ferro aluminato de cálcio, sulfato de cálcio, materiais carbonáticos e materiais pozolanicos	SC	500
27	Dispositivo de Supressão OB – (bala) feito em metal, borracha com dureza entre 70 e 80 shore, bloqueia a água do tubete em diferentes tamanhos. é instalado dentro do tubete e é ativado pelo aplicador, o diametro da borracha aumenta bloqueando a água do tubete. pode ser reutilizado de 5 a 10 vezes, dependendo dos cuidados de manuseio e estoque. junior: parafusos e arruelas de aço bicromatizado e as outras peças feitas de latão. 18 mm. para cavalete de ¾.	UNIDADE	2000
28	Lacre Antifraude para hidrometro tipo abraçadeira(azul) impede que o hidrometro seja invertido, fabricado em polipropileno, com 2(duas) travas laterais (uma em cada ½ calota), engate rápido. sua aplicação dispensa ferramenta a as calotas são intercambiveis. antidengue: perfurações impedem acúmulo de água em seu interior bitola ¾”	UNIDADE	6000
29	Luva látex Neoprene Bicolor CA 5774, ou CA 37900; tamanho M, G, GG, EG, XG; acabamento interno e externo talcado, palma antiderrapante em alto relevo que garante maior aderência e resistência mecânica.	UNIDADE	3000
30	Botina de Segurança Elástico Couro Preto Solado Bi densidade 4045BELS4600LL Certificado de Aprovação (CA): 42016 ou 42167 sem biqueira - Biqueira plástica para conformação Botina para uso ocupacional, com elástico lateral recoberto, confeccionado em couro estampa relax, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, bico plástico, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta Bi densidade bicolor e sobre palmilha antimicrobiana. Calçado que proporciona conforto e que atende a todas as Normas de segurança da abnt nbr iso 20344, 20345 e 20347. Informações Técnicas cabedal Padrão: Couro lixado relax 17/19 linhas, com o dorso em	PAR	200

	napa sintética relax soft e acolchoado com espuma de 8 mm e elástico na lateral. Cores: Preto e Marrom. Forração Padrão: Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5 mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. Biqueira: Biqueira de plástico para conformação. Palmilha Padrão: Palmilha de montagem de e. V. A conforto costurada com sistema strobel. Sobre palmilha Soft system em eva soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. Opcionais: - Palmilha de aço para proteção na área plantar dos pés. - Prp palmilha resistente à perfuração, flexível e que oferece total conforto ao usuário com proteção de 100% da área plantar dos pés. - Palmilha de montagem com propriedades antiestática, costurada com sistema strobel sobre palmilha Soft system em eva soft com espessura de 4 mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. Opcionais: - Palmilha de aço para proteção na área plantar dos pés. - Prp palmilha resistente à perfuração, flexível e que oferece total conforto ao usuário com proteção de 100% da área plantar dos pés. - Palmilha de montagem com propriedades antiestática, costurada com sistema strobel. Sobre palmilha de látex com propriedade antiestática e proporcionando maior conforto aos pés. * (Apenas para modelos Antiestático) solado Padrão: Solado bi densidade constituído de duas camadas de poliuretano (pu) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1a camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2a camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar. Sistema ecolife, pastilha de absorção em pu melhorando a estabilidade e mobilidade ao caminhar. Opcional: - Solado com propriedades antiestático conforme Normas da nbr iso 20345 e 20347. - Mon densidade injetado diretamente ao cabedal. Aplicação Pode ser utilizado principalmente nos segmentos de indústria, agroindústria, construção civil de médio e		
--	--	--	--

	grande porte, pavimentação, metalúrgica, siderúrgica, mecânica, logísticas, transportes e armazenagens. Nas seguintes numerações do 34 ao 44.		
31	Fotocelula rele fotoeletronico Bivolt com base suporte, utilizado para controle de iluminação, acendendo as lâmpadas durante a noite e mantendo-as apagadas durante o dia como uma maneira prática de automação da iluminação.	UNIDADE	50
32	Fonte estabilizada para trilho/painel 24vcc de 5 amperes, utilizado para fornecer uma tensão constante de 24V em corrente contínua (CC) a partir de uma tensão de entrada que pode ser tanto 110V quanto 220V.	UNIDADE	4
33	Rele de reversão de bomba 24vcc e 240vca, usado para facilitar a montagem de quadros de comando que requerem alternância de bombas, para melhorar a vida útil das bombas e alternar de forma automática o acionamento das mesmas, evitando que fiquem grandes períodos sem utilização.	UNIDADE	5
34	Transmissor de nível ultrassônico de 20 a 32vdc, faixa de atuação de 0 a 12 metros, output 4 a 20mA, usado em tanques e reservatórios, líquidos pastosos como água, efluentes, esgoto, produtos químicos e óleos (compatível com CLP existente e programado do SAA/SES municipal).	UNIDADE	4

2.2.A contratação será formalizada mediante Ata de Registro de Preço com vigência de 12 meses, renovável anualmente, condicionado à comprovação de vantagem econômica, à existência de previsão orçamentária e à aceitação pela Contratada.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a segurança, a eficiência e a adequada operacionalidade das atividades de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, bem como de pequenas reformas, reparos e melhorias necessárias ao funcionamento dos sistemas públicos de Abastecimento de Água (SAA) e Esgotamento Sanitário (SES) do Município de Chapadão do Céu – GO, sob responsabilidade da SANEACEU.

Os materiais previstos nesta contratação são necessários para atender às demandas rotineiras e eventuais de manutenção das diversas unidades e estruturas que integram os sistemas de saneamento, incluindo Estações de Tratamento de Água (ETA), Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), Estações Elevatórias de Esgoto (EEE), poços, reservatórios, redes de distribuição de água, redes coletoras de esgoto, ligações e ramais, poços de visita, cavaletes, instalações elétricas, equipamentos de automação e demais estruturas operacionais.

A aquisição desses materiais também se mostra necessária em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo dos equipamentos e instalações, exposição às intempéries, esforços mecânicos, corrosão, intervenções em redes e estruturas, substituição de componentes e necessidade de execução de reparos imediatos, de modo a evitar a paralisação ou redução da eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A disponibilidade dos materiais em estoque possibilita maior agilidade na execução das intervenções necessárias, especialmente em situações que envolvam vazamentos, rompimentos, danos em componentes, manutenção de instalações, reparos em estruturas, substituição de peças e acessórios, adequações elétricas e de automação, além de pequenas obras e melhorias operacionais.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação contempla Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), especificamente luvas de proteção e botinas de segurança, destinados aos trabalhadores que desempenham atividades na Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos do Município. Esses equipamentos são necessários para proporcionar proteção adequada aos servidores e/ou trabalhadores envolvidos nas atividades de recebimento, triagem, separação, classificação, movimentação, acondicionamento e demais operações relacionadas ao manejo dos resíduos sólidos recicláveis, considerando as características e os riscos inerentes às atividades desenvolvidas no local.

A inclusão desses EPIs no mesmo procedimento de aquisição decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a segurança das atividades operacionais vinculadas à gestão dos resíduos sólidos sob responsabilidade da SANEACÉU, garantindo que os trabalhadores da Usina de Reciclagem disponham dos equipamentos de proteção necessários ao desempenho de suas funções.

A ausência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar atrasos na execução das manutenções, aumento do tempo de resposta às ocorrências, agravamento de falhas, comprometimento de equipamentos e estruturas, interrupções ou prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saneamento, além de, no caso dos EPIs, expor os trabalhadores da Usina de Reciclagem a riscos ocupacionais evitáveis.

Assim, a contratação pretendida busca assegurar à SANEACÉU condições materiais adequadas para o desempenho de suas atribuições, garantindo a continuidade, segurança, eficiência e qualidade dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário e das atividades de reciclagem e manejo de resíduos sólidos, mediante aquisição planejada dos materiais necessários às atividades operacionais e de manutenção.

4. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1.A Contratação deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, conforme as normas de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços fundamentados nos do Art. 28, inciso I c/c Art. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

“[...]

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

[...]”

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 5.1.Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1.Local de Entrega: Deverão ser entregues na sede desse órgão, que está localizado na Rua Cetus Sul, s/n, Q 18 Bairro Nova Esperança, Cep 75828-000 – Chapadão do Céu-GO
- 6.2. Horário da Entrega dos Produtos: De Segunda-Feira a Sexta-Feira das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas.
- 6.3.O prazo para entrega dos produtos após a emissão e encaminhamento da ordem de fornecimento será de 10 (dez) dias úteis.
- 6.4.O objeto deverá ser realizado de forma parcelada conforme demanda, onde a empresa ganhadora deverá alinhar com a Secretaria de Saneamento.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. **Prazo de Vigência:** A Ata de Registro de Preço terá vigência **12 meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante acordo entre as partes e justificativa formal.
- 7.2. **Execução dos Serviços ou Entrega dos Bens:** A execução dos serviços ou a entrega dos bens deverá ocorrer dentro do prazo estipulado na Ata de Registro de Preço, respeitando as datas específicas para cada etapa ou entrega parcial, se aplicável.
- 7.3.**Prorrogação do Prazo:** A prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Contratante e concordância da Contratada, com a devida formalização por meio de termo aditivo.
- 7.4.**Extinção da Ata de Registro de Preço:** A Ata de Registro de Preço poderá ser extinto antes do término da vigência nas hipóteses previstas em lei, como por inadimplemento, interesse público ou acordo entre as partes, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 7.5.**Renovação da Ata de Registro de Preço:** Quando cabível, a renovação da Ata de Registro de Preço será objeto de negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, respeitadas as condições estabelecidas na legislação vigente.

8. DA GARANTIA

8.1.O fornecedor deve comprometer-se com uma garantia de qualidade, obrigando-se a corrigir, sem ônus adicional, qualquer divergência com as especificações definidas.

9. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

9.1.O custo estimado para a aquisição do objeto é de **R\$ 153.289,75 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. **Execução Fiel do Objeto:** A Contratada deve executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e no Termo de Referência.
- 10.2. **Qualidade dos Materiais e Serviços:** A Contratada deve garantir que todos os materiais fornecidos e serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e de acordo com as normas técnicas aplicáveis. Qualquer material ou serviço que não atenda a essas exigências deverão ser substituídas sem ônus adicional para a Contratante.
- 10.3. **Cumprimento de Prazos:** A Contratada deve cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais e execução dos serviços, estando sujeita a penalidades em caso de atraso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A Contratada deve manter-se regular perante as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço. A apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa será exigida como condição para a realização de pagamentos.
- 10.5. **Responsabilidade por Tributos e Encargos:** A Contratada é responsável pelo recolhimento de todos os tributos, contribuições e encargos trabalhistas, previdenciários e securitários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preço.
- 10.6. **Responsabilidade por Danos:** A Contratada é responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução da Ata de Registro de Preço, devendo reparar integralmente os prejuízos ocasionados.
- 10.7. **Comunicação de Ocorrências:** A Contratada deve comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução da Ata de Registro de Preço, incluindo dificuldades na obtenção de insumos, questões logísticas, ou problemas técnicos.
- 10.8. **Subcontratação:** A subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado só será permitida mediante autorização expressa da Contratante e desde que esteja prevista na Ata de Registro de Preço, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.9. **Sigilo e Confidencialidade:** A Contratada deve manter sigilo sobre todas as informações e documentos que tiver acesso em decorrência da Ata de Registro de Preço, sendo vedada sua divulgação sem a prévia autorização por escrito da Contratante.
- 10.10. **Compliance com Normas de Segurança e Saúde:** A Contratada deve assegurar que todos os empregados e terceiros envolvidos na execução da Ata de Registro de

Preço cumpram as normas de segurança e saúde no trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenir acidentes e doenças ocupacionais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. **Disponibilização de Informações e Documentos:** A Contratante deve fornecer à Contratada todas as informações, documentos e recursos necessários para a execução do objeto contratado, de forma tempestiva, garantindo que não haja interrupções ou atrasos no cumprimento das obrigações contratuais.
- 11.2. **Fiscalização e Acompanhamento:** A Contratante deve promover a fiscalização contínua da execução da Ata de Registro de Preço, por meio de um gestor ou fiscal designado, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências e decisões tomadas. A Contratante tem o direito de exigir a substituição de materiais ou correção de serviços que não atendam às especificações contratuais.
- 11.3. **Cumprimento de Prazos de Pagamento:** A Contratante deve efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preço, desde que preenchidas as condições contratuais e legais, como a apresentação das certidões e notas fiscais válidas.
- 11.4. **Notificação Formal:** A Contratante deve notificar formalmente a Contratada sobre quaisquer irregularidades, defeitos ou descumprimentos verificados na execução da Ata de Registro de Preço, dando-lhe prazo para correção, conforme estipulado na legislação aplicável.
- 11.5. **Aplicação de Penalidades:** A Contratante deve aplicar as sanções previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantindo sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 11.6. **Fornecimento de Infraestrutura e Apoio:** Quando aplicável, a Contratante deve garantir que a Contratada tenha acesso à infraestrutura necessária para a execução da Ata de Registro de Preço, como áreas de trabalho, energia, e comunicação, de acordo com as especificações contratuais.
- 11.7. **Rescisão Contratual:** A Contratante tem o direito de rescindir A Ata de Registro de Preço unilateralmente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, conforme os termos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.8. **Garantia de Transparência:** A Contratante deve garantir que todos os atos relacionados à execução da Ata de Registro de Preço sejam realizados com transparência e publicidade, conforme os princípios da administração pública, assegurando o acesso às informações por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Secretaria Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O fornecimento e o uso regular dos materiais objeto deste estudo (tintas, insumos químicos, materiais de construção civil, EPIs, sucatas metálicas e componentes elétricos/eletrônicos) geram potenciais impactos ambientais ao longo do seu ciclo de vida.

Para eliminar ou suprimir tais impactos, a contratada e o SANEACÉU deverão observar diretrizes concretas e operacionais de sustentabilidade, estruturadas nos eixos a seguir:

13.1. Diretrizes de Logística Reversa e Descarte Adequado de Rejeitos e Peças Usadas

1. Logística Reversa Obrigatória de Baterias, Fontes e Componentes Eletrônicos (Itens 31 a 34):

- Mecanismo de Retorno: A contratada (ou fabricante) deverá disponibilizar ponto ou procedimento de recolhimento dos componentes elétricos/eletrônicos e sensores de automação danificados, queimados ou inservíveis substituídos pelas equipes da autarquia, em observância ao art. 33 da Lei nº 12.305/2010.
- Execução: O SANEACÉU fará o acondicionamento dos componentes elétricos defeituosos retirados de operação e solicitará a coleta/coleta reversa ao fornecedor no momento da entrega do lote seguinte.

2. Logística Reversa de Embalagens de Insumos Químicos e Sprays (Itens 1, 2, 3, 6 e 7):

- As latas de spray, frascos de tintas, desengripantes, limpa-contato e espumas expansivas contêm resíduos químicos e propelentes.
- Regra de Descarte: Fica proibido o descarte de embalagens pressurizadas ou com restos de produtos químicos em lixo comum/reciclável urbano. As embalagens vazias deverão ser segregadas no almoxarifado em recipiente exclusivo para resíduos perigosos (Classe I) e entregues à empresa de recolhimento técnico especializado de resíduos industriais ou devolvidas ao canal de distribuição do fornecedor.

3. Destinação das Peças Usadas e Sucatas Metálicas/Operacionais (Itens 5, 20, 23, 27 e 28):

- Discos de corte, lâminas de serra e lacres/dispositivos substituídos: As peças metálicas e plásticas retiradas das redes de água/esgoto durante manutenções e cortes/relições deverão ser 100% segregadas pelas equipes de campo.

- Aproveitamento: As sucatas metálicas serão destinadas a associações/cooperativas de reciclagem cadastradas pelo município ou leiloadas como sucata, evitando qualquer contaminação do solo ou descarte em aterro.

13.2. Diretrizes Concretas para Redução de Resíduos e Embalagens Recicláveis

1. Cálculo de Consumo Fracionado e Validade Ajustada:

- Controle de Estoque (FEFO/FIFO): O almoxarifado aplicará a sistemática Primeiro a Vencer, Primeiro a Sair para tintas, cimento (item 26) e produtos químicos, evitando a deterioração e consequente descarte de insumos vencidos sem uso.
- Acondicionamento do Cimento: Os sacos de cimento deverão ser armazenados sobre estrados de madeira (paletes), afastados de paredes e umidade, garantindo a preservação do produto e a perda zero de insumos por empedramento.

2. Requisitos de Embalagens Sustentáveis para o Fornecedor:

- Redução de Plástico de Uso Único: O fornecedor deverá entregar os produtos utilizando, preferencialmente, caixas de papelão reciclado ou pallets reutilizáveis, reduzindo o uso excessivo de plásticos filme (stretch) não recicláveis.
- Rotulagem de Identificação: As embalagens deverão possuir a identificação do tipo de polímero/material para facilitar a triagem e reciclagem imediata pelo almoxarifado.

13.3. Eficiência Energética e Seleção de Materiais com Maior Durabilidade

1. Eficiência Energética e Baixa Tensão nos Componentes elétricos (Itens 31 a 34):

- As fontes de alimentação estabilizadas (item 32) e os relés/sensores de nível ultrassônicos (item 34) deverão possuir alto rendimento elétrico (eficiência mínima de 85%) e operar em extra-baixa tensão (24 Vcc), reduzindo o consumo de energia elétrica dos painéis do SANEACÉU e minorando o aquecimento térmico dos equipamentos.
- Os relés fotoeletrônicos (item 31) deverão utilizar tecnologia fotocélula de estado sólido (zero-crossing) ou eletrônica, que consomem menos de 1 Watt em stand-by, em substituição às antigas células térmicas de alto consumo.

2. Critério de Durabilidade e Rendimento de Insumos (Maior Vida Útil):

- Ferramental e Acessórios de Corte (Itens 5, 20 e 23): As especificações exigem lâminas bimetálicas e discos com grãos/dentes reforçados, garantindo maior número de cortes por peça. Isso estende a vida útil do ferramental, reduz o consumo por hora trabalhada e diminui diretamente a quantidade de resíduos gerados.
- EPIs de Alta Resistência (Itens 29 e 30): Exigência de botinas em couro legítimo com solado de poliuretano de bidensidade e luvas de látex/neoprene bicolor com CA válido e alta resistência mecânica/química, estendendo o intervalo de substituição dos equipamentos e minorando o descarte frequente de mantas plásticas/borrachas.

13.4. Resumo das Obrigações de Sustentabilidade na Execução Contratual

Tipo de Resíduo / Impacto	Origem / Itens	Medida Concreta de Supressão / Destinação Sustentável
Sucata Eletrônica / Placas / Sensores	Itens 31 a 34 (Fontes, relés, sensores)	Logística reversa com devolução/coleta pelo fornecedor (Lei nº 12.305/2010).
Lixívia e Embalagens de Produtos Químicos	Itens 1, 2, 3, 6, 7 e 21 (Tintas, sprays, solventes)	Armazenamento em abrigo seco/ventilado; devolução de latas/sprays em pontos de coleta de resíduos perigosos (Classe I).
Sucatas Metálicas e Ferramental Desgastado	Itens 5, 20, 23, 27 e 28 (Discos, serras, lacres)	Segregação 100% no almoxarifado e destinação para reciclagem / cooperativas de catadores.
Perdas por Deterioração (Cimento / Tintas)	Itens 6, 7, 21 e 26	Armazenamento suspenso (paletes) e controle rigoroso de estoque por data de validade (método FEFO).
Resíduos de EPIs Danificados	Itens 29 e 30 (Luvas e Botinas)	Triagem de inservíveis e destinação via plano de gerenciamento de resíduos sólidos (PGRSS) do município.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de Contratos, o acompanhamento e a fiscalização do produto adquirido pela contratante sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas

detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que **NORMAN ROBERTO HENRIQUE** e **JOSE NATANAEL NUNES DA SILVA**, servidores, sejam Fiscais da Ata de Registro de Preço.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. **Condições de Pagamento:** O pagamento à Contratada será realizado pela Contratante em até 30 (trinta) dias corridos após a compensação realizada, de forma mensal, conforme valor indicado na nota fiscal correspondente. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente no que se refere à qualidade e à conformidade dos bens ou serviços entregues para o período

15.2. Documentação Necessária:

15.2.1. Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante:

- Nota Fiscal devidamente emitida em nome da Contratante, contendo a descrição precisa dos bens ou serviços fornecidos, número da Ata de Registro de Preço, e demais informações fiscais obrigatórias;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade quanto às contribuições devidas à Seguridade Social.

15.3. Forma de Pagamento:

15.3.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para a conta corrente da Contratada. A Contratada deve garantir que a conta indicada esteja em seu nome e seja mantida em instituição financeira reconhecida.

15.3.2. O pagamento só será considerado efetuado quando o valor correspondente for creditado na conta bancária da Contratada.

15.4. Disposições Gerais:

15.4.1. Todos os pagamentos efetuados não implicam na quitação automática da Ata de Registro de Preço, permanecendo a Contratada responsável por eventuais defeitos ou vícios ocultos que possam ser detectados posteriormente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

16.2. **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

- 16.2.1. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
- 16.2.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).
- 16.3. **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:
 - 16.3.1. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.
 - 16.3.1.1. O atraso superior a **15 (quinze) dias** poderá caracterizar inexecução total da Ata de Registro de Preço, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.
 - 16.3.2. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global da Ata de Registro de Preço, conforme a gravidade da infração.
 - 16.3.3. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da Ata de Registro de Preço, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.
 - 16.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).
- 16.4. **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:
 - 16.4.1. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 16.4.2. Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 16.4.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 16.4.4. Não celebrar A Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);
 - 16.4.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).



- 16.5. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.6. **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor da Ata de Registro de Preço poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.
- 16.7. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

09.01.17.512.6004.2.043 – MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO

09.01.17.512.6004.2.045 - MANUTENÇÃO DA USINA DE RECICLAGEM

3.3.90.30.00-100 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários.

18. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA E VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. A licitante deverá elaborar sua proposta comercial em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência.
- 18.2. Fica estabelecido que a **Tabela de Itens constante no corpo do Edital** é o documento oficial de referência para a sequência numérica de lances e para a consolidação da Proposta Realinhada.
- 18.3. Eventuais desalinhamentos na ordem dos itens entre este Termo de Referência e o Edital (decorrentes de parametrização no sistema de gestão) não desobrigam a licitante de seguir a ordem do **Instrumento Convocatório (Edital)**.
- 18.4. Para todos os efeitos legais, em havendo conflito entre a ordem de itens deste TR e a do Edital, **prevalecerá a ordem estabelecida no Edital.**



- 18.5. A proposta realinhada deverá ser apresentada contendo a descrição completa dos itens, unidades de medida e quantidades, respeitando a cronologia do sistema BNC, sob pena de diligência para saneamento (Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

18.1. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a participação nos itens cujos valores estimados não superam o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

18.2. Para fazer jus ao benefício da exclusividade, a licitante deverá declarar e comprovar o preenchimento dos requisitos legais de enquadramento previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 no momento do envio da proposta.

18.3. A exclusividade ora prevista será afastada apenas se verificada uma das hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ausência de competitividade, prejuízo ao conjunto do objeto ou interesse público).

20. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

20.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

20.1.1. **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil.

20.1.2. **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada.

20.1.3. **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada.

20.1.4. **Prova de Regularidade com o FGTS:** - Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.1.5. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Positiva com Efeito de Negativa, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

20.2. Documentos auxiliares:

20.2.1. **Declaração de Quadro Societário:** em anexo a publicação deste processo.

ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA
Superintendente Municipal de Saneamento



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA, portador do CPF: 796.457.711-53, em 13/10/2026 16:03:19. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/TUUD\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/TUUD$Z58teX) - utilizando o código: TUUD\$Z58teX